



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.096, DE 22 DE MAIO DE 2020

Suspende o prazo de validade das Seleções e Concursos Públicos no âmbito do Município de Tabira em decorrência da Pandemia do coronavírus e dá outras providências

SEBASTIÃO DIAS FILHO, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade da Seleção Pública – Edital nº 001/2016 dos Agentes de Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias e do Concurso da Guarda Municipal – Edital nº 001/2018, já homologados pelos Decretos 023/2016 e 016/2019, respectivamente, e em fase de convocação de aprovados, durante o período em que perdurar situação de excepcional de Calamidade Pública, reconhecida nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Paragrafo Único – Os prazos de validade retomarão seu curso pelo período que lhes restava, no primeiro dia útil seguinte a normalidade dos serviços públicos municipais quando cessadas das restrições sociais provocadas pela pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 22 de maio de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

